



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada para o adequado fornecimento dos itens solicitados.

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual **Aquisição de Mata- Burros para atender as demandas** do Poder Público Municipal, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de mata-burros mostra-se necessária e imprescindível para a adequada manutenção e melhoria das estradas vicinais da zona rural do Município, assegurando condições satisfatórias de trafegabilidade, mobilidade e segurança aos usuários das vias públicas rurais.

3.2. Os equipamentos a serem adquiridos destinam-se à implantação e substituição de mata-burros em pontos estratégicos das vias municipais, com o objetivo de facilitar o acesso às diversas regiões e distritos do Município, viabilizando o escoamento da produção agropecuária, o acesso a propriedades rurais, pontos turísticos, centros comerciais e residenciais, bem como garantindo a regularidade e a segurança do transporte escolar e do tráfego de veículos de serviços públicos essenciais.

3.3. Ressalta-se que os mata-burros constituem equipamentos públicos fundamentais para a organização das vias rurais, permitindo a contenção e o manejo adequado de animais, evitando a necessidade de abertura e fechamento constantes de porteiros, o que contribui para a fluidez do tráfego, a redução de acidentes e a otimização do tempo de deslocamento de moradores, produtores rurais, estudantes e usuários em geral.

3.4. A implantação adequada desses dispositivos contribui diretamente para a preservação das estradas vicinais, reduzindo danos decorrentes de manobras indevidas, paradas frequentes e desvios improvisados, além de proporcionar maior durabilidade da infraestrutura viária rural.

3.5. Sob o aspecto administrativo, a presente aquisição atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população da zona rural de Pirenópolis.

3.6. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida necessária, oportuna e alinhada às políticas públicas de desenvolvimento rural, mobilidade e infraestrutura, contribuindo para o fortalecimento da atividade econômica local, a integração territorial do Município e a efetivação do direito constitucional de ir e vir.



3.7. Insta salientar que o presente quantitativo foi previsto para atender as demandas do Poder Público Municipal nos anos de 2026/2027 e 2028.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UNID.	600	MATA BURRO FABRICADOS EM DOIS MÓDULOS COM 04 VIGAS DE TRILHO FERROVIÁRIO TR-37 E 20 TRAVESSAS DE TUBOS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO DE 73,0 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, (5,5 MM DE ESPESSURA), SOLDADO COM SOLDA MIG, PINTURA ANTICORROSIVA, FAIXA AMARELA SINALIZADORA NAS LATERAIS, MEDINDO 2,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,00 METRO DE LARGURA (PAR), ACOPLADO EM BASES DE APOIO DE CONCRETO ARMADO MED. 0,60X0,30X3,00 METROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 TONELADAS.

4.1. Imagens dos Itens (Imagem Ilustrativa)

Item 01



5 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 – Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas.

5.1.1. A empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) **Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço constante do objeto desta licitação,** bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;



a.1) **Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

a.2) O (s) atestado (s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.2 – Em TODOS os itens deverão constar as respectivas MARCAS/FABRICANTE/FORNECEDOR, do item.

5.3 – Nos preços ofertados pelos licitantes, devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como fretes, impostos, transporte, entrega etc...

5.4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.4.1. A entrega dos itens ocorrerá nos locais de instalação dos equipamentos, sendo estes devidamente indicados pelo Poder Público Municipal, por meio de requisição/ordens de fornecimento e execução, conforme o estipulado no Termo de Referência.

6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1- O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO por item.

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm dos cofres da Prefeitura Municipal da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE

7.2 – As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

8 - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO SERVIÇO

8.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação do serviço licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

8.2 – Serão realizados orçamentos com empresas do ramo, com base na avaliação interna da complexidade e volume do serviço, aos quais servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.



9 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, ou até o consumo dos objetos especificados, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, **em até 30 (Trinta) dias**, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 - O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

10.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

10.3.3. Cumprimento das obrigações assumidas;

10.3.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas;

10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

10.5. O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Prestador de Serviço.

10.6. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

10.7. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



10.8. A Prefeitura Municipal de Pirenópolis reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação dos serviços, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

10.9. Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

10.10. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.11. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do vínculo existente entre o contratado e a Administração Pública, tais como: Edital, Número do Contrato e Número da Ata de Registro de Preços.

11 - DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA/DETENTORA:

11.1.1. Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos do Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do contrato;
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento legal;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado;



- g) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento do objeto deste Edital;
- i) Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço;
- k) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos itens, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, nos locais indicados pelo Poder Público Municipal;
- m) O (s) Item (s) objeto deste certame deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte;
- n) O transporte dos itens deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- o) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12 - DEVERES DO CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
- i) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

13 - DA RESCISÃO

13.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente garantida à prévia defesa.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.2 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16 - DO FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 24 de Março de 2026.

CÉSAR AUGUSTO FELICIANO TRIERS

-Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Mobilidade,
Obras, Habitação, Agricultura, Segurança e Trânsito -